

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO –ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

**A CONCESSÃO DE GUARDA A REQUERENTES DESPROVIDOS DO PODER
FAMILIAR**

JANAINA PEREIRA DA SILVA

Teresa Kleba
Teresa Kleba Lisboa
Chefe do Depto. de Serviço Social
CSE/UFSC

Florianópolis, Junho de 2005.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO- ECONOMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

**A CONCESSÃO DE GUARDA A REQUERENTES DESPROVIDOS DO PODER
FAMILIAR**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentando como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina.

Orientadora: Prof^a Mestre Maria Dolores Thiesen

JANAINA PEREIRA DA SILVA

FLORIANÓPOLIS

2005/1

JANAINA PEREIRA DA SILVA

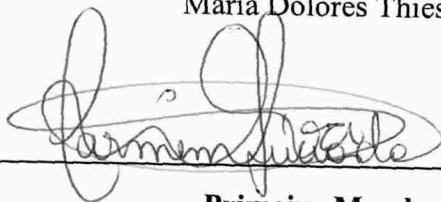
**A CONCESSÃO DE GUARDA A REQUERENTES DESPROVIDOS DO PODER
FAMILIAR**

Trabalho de Conclusão de Curso, aprovado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina.

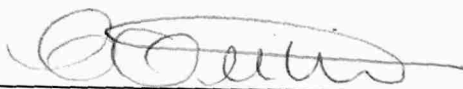
BANCA EXAMINADORA



Presidente da Banca
Maria Dolores Thiesen



Primeiro Membro
Carmem Lúcia da Silva



Segundo Membro
Elizabeth Callado de Oliveira Carreirão

Florianópolis

2005/1

“Chore, criança abandonada, desesperada, que, talvez, o seu grito de orfandade desperte a nossa sociedade, pois já é tempo de sensibilizar o coração de seu irmão, fazê-lo sentir que foi justamente por não ouvir o seu choro, que hoje os homens, em coro, lamentam os seus crimes, a sua agressividade, e se julgam também culpados por terem gerado, com tanta indiferença, a sua nefasta presença de homem revoltado, delinqüente, afeito à maldade, como fruto da nossa própria comunidade.”

(Paulo Lúcio Nogueira)

AGRADECIMENTOS

Primeiramente aos meus pais, agradeço por terem me proporcionado, em todas as fases de minha vida, carinho e dedicação. Vocês também são responsáveis por este trabalho, pois com certeza sem o vosso apoio nunca conseguira chegar ao final desta batalha.

Ao meu companheiro e marido Anderson, por ter compartilhado comigo todas as dificuldades e obstáculos da vida acadêmica. Sua força foi muito importante para mim.

Às amigas e Assistentes Sociais do Fórum de Palhoça, Helenice e Niura, por me darem o privilégio de conhecer a prática profissional forense.

Às amigas Débora, Mayla e Daiana, pelo o apoio e amizade em todas as horas.

A todas as amigas da turma, principalmente Alice, Betina, Greice e Rosélia. Valeu o ombro amigo nas horas difíceis; valeu, sobretudo, por serem pessoas tão carinhosas e maravilhosas comigo. Saibam que vocês serão as lembranças mais alegres da faculdade.

Aos meus segundos pais minha sogra Maria e meu sogro Valdir, que sempre me trataram como uma verdadeira filha. Obrigada!

A todos os funcionários do Fórum de Palhoça, pela alegria e companheirismo.

À orientadora Maria Dolores Thiesen, que não mediu esforços para que este trabalho ficasse pronto. Obrigada pela dedicação e tranquilidade nesta fase tão difícil.

Aos mestres que contribuíram com minha formação acadêmica, fica a saudade e a admiração.

Estas são algumas das pessoas que possibilitaram a elaboração deste trabalho e todas tornam-se vencedoras comigo nesta tarefa acadêmica final.

RESUMO

SILVA, Janaina Pereira da. **A Concessão de Guarda a Requerentes Desprovidos do Poder Familiar**, 2005. f. 60 Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Serviço Social), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2005.

O presente trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo analisar os pedidos de guarda requeridos por parentes ou terceiros, excluindo neste caso os detentores do poder familiar, ou seja, os pais. O interesse pelo tema, por sua vez, ocorreu junto ao estágio curricular obrigatório desenvolvido no Serviço Social do Fórum de Palhoça. A grande quantidade de processos levados ao setor de Serviço Social para elaboração de estudo social com as características elencadas, bem como a participação em audiências, despertou curiosidade, desencadeando-se em pesquisa do projeto de estágio curricular. Os dados obtidos junto ao referido projeto demonstram que várias vêm sendo as circunstâncias propulsoras destes pedidos. Sendo assim, na busca de compreender de forma mais ampla este aspecto da realidade social, se fará presente neste trabalho o levantamento de aspectos históricos envolvidos junto a processos de guarda, desde a elaboração das primeiras leis brasileiras, bem como a descrição, quantificação e análise dos casos ocorridos com as citadas características no decorrer dos últimos 09 meses na Comarca supra citada. Ao final, serão destacados a importância e os procedimentos técnicos -operativos dos profissionais de serviço social diante dos referidos casos de guarda, procurando vislumbrar esta prática social em seus vários aspectos, sejam eles históricos, práticos e analíticos, todos objetivando a resolução do questionamento ante exposto.

Veremos ao final, que a família não vem merecendo cuidados especiais por parte dos organismos governamentais, dificultando o desempenho de seus esperados papéis. Outro relevante se firmará na presença maciça dos ascendentes como principais requerentes.

Palavras- chave: Circunstâncias- Terceiros – Serviço Social - Família

LISTAS DE TABELAS

Tabela 1- Número e Porcentagem de instrumentais utilizados para pesquisa de guarda de crianças e adolescentes.....	38
Tabela 2- Número e Porcentagem de requerentes a guarda de crianças e adolescentes.	45
Tabela 3- Número e Porcentagem de Motivações pelos quais são solicitadas as guardas de crianças e adolescentes	46

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	09
CAPITULO I - A GUARDA NO DIREITO BRASILEIRO	11
1.1 Os Aspectos jurídicos no período histórico de 1500 a 1800: a ausência doutrinária sobre a guarda.....	11
1.2 A guarda no período histórico de 1800 à contemporaneidade: o surgimento de leis específicas.....	13
1.2.1 Abordagem da Guarda à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente.....	16
CAPITULO II -O SERVIÇO SOCIAL FORENSE NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA ..	19
2.1 Breve histórico do município de Palhoça.....	19
2.2 O Serviço Social no Poder Judiciário.....	20
2.3 O Fórum de Palhoça.....	25
2.3.1 O Serviço Social Forense na Comarca de Palhoça.....	26
2.3.2 O Estudo Social como instrumento de intervenção profissional Forense.....	27
2.3.3 Outros Instrumentais técnico-operativos utilizados pelo profissional de Serviço Social Forense	29
2.3.4 A intervenção do profissional de Serviço Social junto aos processos do Fórum de Palhoça.....	30
2.3.5 A intervenção do profissional de Serviço Social junto aos processos de Guarda.....	32
CAPITULO III - A GUARDA JUDICIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOLICITADA POR TERCEIROS OU ASCENDENTES. OCORRÊNCIAS JUNTO À COMARCA DE PALHOÇA	35
3.1 Metodologia de Pesquisa.....	37
3.2 Analisando os resultados da pesquisa.....	38
3.2.1 Processos Judiciais.....	38
3.2.2 Requerimentos junto ao Setor de Serviço Social.....	42
3.2.3 Audiências	44
3.3 Guarda solicitada por problemas financeiros dos pais.....	48
3.3.1 Guarda Previdenciária	49
CONSIDERAÇÕES	51
REFERÊNCIAS	54
ANEXOS	57

APRESENTAÇÃO

O presente trabalho de conclusão de curso decorre da prática profissional desenvolvida em estágio curricular obrigatório, junto ao Fórum de Justiça de Palhoça. A demanda de casos de guarda solicitada por ascendentes e terceiros¹ foi constatada pelas profissionais de Serviço Social da comarca, o que desencadeou tema do projeto de estágio da presente acadêmica.

O citado projeto objetivava, através de pesquisa documental, criar uma amostragem das principais motivações/circunstâncias que vinham trazendo um relevante número de requerentes desprovidos do poder familiar a solicitar a guarda.

Em síntese, observou-se durante o estágio que dos 09 casos estudados durante os meses de julho a novembro de 2004, 04 deles referiam-se às guardas previdenciárias e em 03 a guarda foi solicitada por parentes devido às poucas condições materiais dos pais. Os outros dois processos foram movidos por problemas de saúde e reclusão dos detentores do poder familiar.

Diante do exposto, o presente trabalho de conclusão de curso objetivará analisar o porquê da ocorrência destas motivações, e por que os aspectos conjunturais e históricos podem estar diretamente ligados a estas requisições. Para isso se realizou a presente pesquisa histórica dos pressupostos acerca da guarda desde o Brasil colônia, buscando analisar a forma como

¹ A nomenclatura terceiros, será utilizada neste trabalho para designar as pessoas que não compreendem os pais ou avós das crianças. O termo (terceiros) é utilizado junto aos magistrados da Comarca de Palhoça para identificar a este grupo de pessoas.

foi se constituindo a visão da guarda no Brasil, como o conceito de família pode estar influenciando diretamente nesta categoria ou não, e como as normas jurídicas foram traduzindo as mudanças conceituais desta prática social.

Este primeiro olhar acerca da guarda virá de encontro ao entendimento predisponível de que existem elos de ligação entre a forma como a sociedade se constitui em cada tempo histórico e como são constituídas as leis e as práticas sociais e institucionais.

Na segunda parte da pesquisa será contextualizado o fazer do profissional forense, os aspectos inerentes ao município de Palhoça e a intervenção profissional dentro deste contexto. Além destes pontos, será abordada a relevância e/ou importância do parecer profissional nos casos de guarda solicitados por terceiros ou ascendentes. Para obtenção das referidas informações serão utilizadas entrevistas com 4 perguntas fechadas junto aos profissionais de Serviço Social. Os instrumentais terão por finalidade o conhecimento dos pressupostos utilizados para a elaboração de parecer social.

Na terceira e última parte da presente pesquisa serão analisados os casos de guarda solicitados por terceiros junto à comarca de Palhoça, no decorrer dos últimos 09 meses. Vale salientar que os requerentes são citados como desprovidos do poder familiar, porque esta categoria é atribuída exclusivamente aos pais biológicos, que ainda assim, em caso de separação poderão exercer em conjunto o poder familiar, com igualdade de condições e termos preconizados pelo § 5º do art 226 da Carta Magna, ou seja, o poder familiar é intransferível, devendo pelas leis atuais, de acordo com cada caso, ser sempre respeitada a predisposição de provisoriedade da guarda solicitada principalmente por terceiros ou ascendentes. O guardião neste caso, apesar de ser desprovido do poder familiar, será o representante legal do infante, podendo opor-se aos pais, caso estes possam trazer algum tipo de risco social à criança ou adolescente.

CAPÍTULO I A GUARDA NO DIREITO BRASILEIRO

1.1 Os aspectos jurídicos no período de 1500 a 1800: a ausência doutrinária sobre a guarda.

Com a chegada dos portugueses em território brasileiro no século XVI, fez-se necessária a importação de várias normatizações relacionadas a aspectos econômicos, políticos, jurídicos, culturais e religiosos.

Primeiramente, o interesse Português se limitou à ocupação territorial do país e à catequização dos nativos indígenas, então entendidos como perigosos, e uma ameaça ao desenvolvimento dos projetos de ocupação portuguesa. Entretanto, o que impulsionou a rápida iniciativa de ocupação, indubitavelmente, foi a ameaça de invasão da colônia por outros países. O governo Português buscou manter seu poder sobre a metrópole, através da adoção de procedimentos político-administrativos como a divisão do território em capitanias hereditárias, substituídas anos depois por governos gerais.

Vale destacar que o aparecimento do Estado, como nos lembra Wolkmer (1998, p 19):

[..] não aparece como resultante de um amadurecimento histórico-político de uma nação unida ou de uma sociedade consciente, ou como produto da evolução linear e gradual de uma experiência comunitária, mas da imposição da vontade do Império Colonizador.

À medida em que as primeiras formas governamentais decaíam, o governo Português passava a buscar junto às normas jurídicas e eclesiásticas os seus novos instrumentais de imposição e persuasão à população nativa.

A transferência de legislações oriundas de diversos países passou a ser aplicada sem qualquer alteração em toda colônia brasileira. O reconhecimento das práticas tribais, por sua vez, não foram matéria de atenção do poder Português.

As ordenações reais que vigoraram no Brasil durante os séculos XVI a XVIII, buscavam através de uma grande quantidade de matéria de direito comercial, manter os laços de dependência entre a colônia e a metrópole. Conciliada com uma organização judiciária voltada à funcionabilidade deste governo, vários foram os impactos negativos provocados junto à colônia brasileira, como a maior marginalização dos povos indígenas, o aumento das desigualdades sociais, a alta taxa de analfabetismo, entre outras.

Em síntese, observamos que as práticas governamentais principalmente por intermédio das normas jurídicas e eclesiásticas, num primeiro momento favoreceram a criação de um sistema burocrático que operacionalizava e garantia os elos de dominação imposta, tornando-se instituição criada para dar resposta aos interesses do Estado e não constituída para atender às expectativas judiciais da sociedade.

A diversidade e amplitude das leis comerciais e penais que garantiam a proteção e punição dos pagamentos dos impostos à metrópole, não tiveram a mesma proporção quando referidas à criação de leis na área do direito de família, dentre estas os relacionados à guarda. A residual importância desprendida junto à abordagem do tema se justifica pela forma como a família era compreendida nesse período histórico. As práticas familiares se constituíam diretamente influenciadas pelos aspectos persuasivos impostos pelas leis eclesiásticas; assim, a família deveria naturalmente cuidar de seus membros.

1.2 A guarda no Brasil no período histórico de 1800 à contemporaneidade: o surgimento de leis específicas.

No século XIX a doutrina jurídica relacionada à família não possuía inovações. Mesmo com a elaboração do primeiro código civil, é somente no final deste século, início do século XX, que começam a surgir as primeiras alternativas de atendimento à família, especificamente na área da infância. As primeiras iniciativas surgiram com os higienistas e ocorreram devido ao grande número de mortalidade infantil presente na época. Como nos relembra Moncorvo Filho (1926), os higienistas culpabilizavam a família pelos elevados índices de mortalidade infantil, principalmente pela falta de educação moral e intelectual das mães, e ainda pelos nascimentos ilegítimos, frutos da união de escravos com senhores, em que escravos seriam os responsáveis pela contaminação e origem das doenças.

Neste momento, a criança passa a ser compreendida dentro de uma outra ótica, deixando de ser um ser submisso e passível de qualquer violência, a um ser com direito à proteção e amparo estatal. Vale ressaltar que esta preocupação inicial com a criança e o adolescente se configurava de acordo com os interesses do modo capitalista, aqui iniciando sua trajetória no Brasil, isso porque a criança passa a ser entendida como a futura mão-de-obra, por isso a necessidade de preservá-la.

É somente com os princípios constantes na Carta de Genebra de 1924, que a criança e o adolescente ganham destaque jurídico rumo à elaboração de leis de proteção integral. Porém, a guarda ainda não merecia maiores atenções por parte do legislador, sendo ainda tratada de forma precária e incompleta. Na verdade, representava uma passagem “natural” para a tutela.

Assim, em 1927 é criado o primeiro código de menores² brasileiro. Neste já se apresentam timidamente critérios para estabelecimento da guarda.

Vejamos os artigos seguintes expostos junto a obra de Bandeira (1988, p 37)

Art. 27. Por encarregada da guarda do menor entende-se a pessoa que, não sendo seu pai, mãe, tutor, tem por qualquer título a responsabilidade de vigilância, direção ou educação dele, ou voluntariamente o traz em seu poder ou companhia.

Depreende-se pela leitura do dispositivo disciplinador da guarda, que havia, mesmo ainda de forma tímida, uma preocupação do legislador em proteger a criança e o adolescente, já em casos de guarda solicitadas por terceiros. Contudo, a precariedade ainda ocorreria devido à facilidade de qualquer pessoa tornar-se guardião do infante, isso porque este ficava à *mercê* do compromisso do guardião. A ausência de critérios jurídicos impostos ao guardião, como averiguação de condições financeiras, psicológicas e morais, não ocorria abrindo algumas lacunas que podem ocasionar o negligenciamento e à prejudicialidade do desenvolvimento dos infantes envolvidos.

Em 1959 a Organização das Nações Unidas ONU desenvolve a Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprimorando os princípios contidos na Carta de Genebra (1924), já reconhecendo pelos mais variados artigos a criança e o adolescente como sujeitos de direito, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e sendo prioridade absoluta das famílias, do Estado e da Sociedade, na busca de garantir a proteção integral.

² A idéia de “menor desvalido” estava diretamente relacionada com a de “menor delinqüente” ou “criminoso”. Apresentava a repressão como medida necessária para solucionar o problema daquele menor. (MONCORVO, 1926)

Em 1979 surge o segundo Código de Menores; neste, por sua vez, o disciplinamento da guarda já aparece de forma mais ampla. Vejamos a transcrição realizada por Bandeira (1998, p 39)

Art. 17. A colocação em lar substituto será feita mediante:

I- delegação do poder familiar;

II- guarda;

III- tutela;

IV- adoção simples;

V- adoção plena.

Parágrafo único. A guarda de fato, se decorrente de anterior situação irregular, não impedirá a aplicação das medidas previstas neste artigo.

Art. 24. A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional ao menor, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive pais.

§1º Dar-se-á guarda provisória de ofício ou a requerimento do interessado, como medida cautelar preparatória ou incidente, para regularizar a detenção de fato ou atender os casos urgentes.

§ 2º A guarda confere ao menor a condição de dependente, para fins previdenciários.

Art 25. Ao assumir a guarda, o responsável prestará compromisso em procedimento regular.

Percebe-se, com a leitura do artigo 17, o caráter de provisoriabilidade que a guarda possui, isto porque ela deveria funcionar como um mecanismo jurídico que apenas possibilite a regularização de uma dada situação, seja ela uma adoção, uma tutela seja uma perda de poder familiar.

Já nos artigos 24 e 25 do código de menores de 1979, aparecem como fatores importantes o atendimento integral às necessidades do infante por parte do guardião. A integralidade no atendimento da criança ou adolescente aparecia de forma ausente no código

de 1927, em que destacava apenas a preocupação quanto ao fornecimento da educação como forma de disciplinamento do infante.

Outro ponto importante refere-se ao § 1º do artigo 24, que expõe os casos de solicitação de guarda provisória. A guarda provisória torna-se um avanço normativo importante, pois possibilita que a guarda seja concedida antes da realização das audiências inquisitórias; assim, a partir do pedido de guarda acumulada com guarda provisória, os magistrados tendem a solicitar o parecer do profissional de serviço social, na busca de averiguar e analisar de forma crítica, técnica e ética as circunstâncias as quais a criança e/ou adolescente envolvido encontram-se, bem como fatos que venham a justificar o pedido de guarda, sempre tendo como premissa assegurar o bem estar da criança e/ou adolescente.

Porém, apesar de significativos avanços, o código de menores de 1979 ainda sustentava uma idéia menorista, uma vez que nele só se previa a atuação do Estado quando a criança e o adolescente já se encontravam em situação irregular, e assim, restringia-se a normatizar as medidas aplicadas pelo Poder Judiciário.

Em 1988, surge à nova Constituição Federal Brasileira e com ela novos princípios afloram. No que tange a criança e ao adolescente, os dispositivos constitucionais 227 e 228 traduzem a nova política de atenção à criança; agora o Estado não deve atuar de forma apenas reparativa e sim mais preventiva, de forma mais protecionista, garantindo a proteção integral à criança e ao adolescente como sujeitos de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana. Os dispositivos jurídicos constitucionais agora se posicionam em todo o desenvolvimento humano, desde o nascituro até o final da adolescência.

1.2.1 Abordagem à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente.

À luz dos novos artigos constitucionais, surge o Estatuto da Criança e do Adolescente, promulgado em 13 de julho de 1990, tornando-se instrumento necessário para que houvesse a organização e execução das atividades que iriam pôr em prática as inovadoras normas constitucionais.

O instituto da guarda, agora com nova ordem constitucional, é disciplinado pelos artigos 28, 33 a 35 do Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 28. A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta lei.

§ 1º Sempre que possível, a criança ou adolescente deverá ser previamente ouvido e a sua opinião devidamente considerada.

§ 2º Na apreciação do pedido levar-se-á em conta o grau de parentesco e a relação de afinidade ou afetividade, a fim de evitar ou minorar as conseqüências decorrentes da medida.

Art. 33. A guarda obriga a prestação de assistência moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.

§ 1º A guarda destina-se a regularizar a posse de fato, podendo ser deferida liminar ou incidentalmente nos procedimentos de tutela e adoção, exceto no de adoção por estrangeiros.

§ 2º Excepcionalmente, deferir-se-á guarda fora dos casos de tutela e adoção, para atender as situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsáveis, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados.

§ 3º A guarda confere à criança ou adolescente a condição de dependente, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciários.

Art. 34. O poder público estimulará, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado.

Art. 35. A guarda poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante ato judicial fundamentado, ouvido o Ministério Público.

Dentre as normatizações expostas, buscaremos analisar de forma mais ampla os dispositivos contidos no § 2 do artigo 33. O critério de excepcionalidade contido neste parágrafo específico, nos traz uma idéia de que os fatos ocorrem de forma menos atenuante;

porém, este vem se configurando em determinadas regiões e comarcas como algo de muita relevância quando relacionado aos demais pedidos de guarda.

Assim, no segundo momento, estaremos analisando como vem sendo a trajetória do profissional de serviço social forense no Brasil e na comarca de Palhoça. Serão por fim abordadas as características do município, entendendo que este levantamento de dados é de suma importância no viés do entendimento de que o sujeito social participa de um contexto social, e assim nunca devemos analisá-lo descompactado das relações sociais nos quais ele sobrevive.

Por último, ainda veremos como os profissionais de serviço social vêm se posicionando frente a estes pedidos excepcionais de guarda, quais as motivações predominantes identificadas por estes e a importância do estudo social nestes casos.

CAPITULO II - O SERVIÇO SOCIAL FORENSE NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

2.1 Breve Histórico do Município de Palhoça

Por meio do Decreto nº 184³, de 24 de abril de 1894, assinado pelo então Coronel Antônio Moreira Cezar, Palhoça é elevada a Município.

O nome do Município se origina do grande número de casas construídas de pau-a-pique, com cobertura de palha utilizada para depósito de farinha de mandioca e canoas dos pescadores. Além da produção de mandioca e das atividades pesqueiras, o município se destacava pela produção na área agrícola.

Atualmente, o município de Palhoça conta com cerca de 102.742 habitantes⁴, distribuídos em uma área de 322 Km². O grande avanço populacional, todavia, ocorreu não somente pela alta taxa de natalidade da população local e sim pelos altos índices de imigrantes advindos principalmente do planalto serrano. Este fenômeno social ocorre sobretudo devido à proximidade do município Palhocense com outros municípios de grande porte econômico, como é o caso de Florianópolis e o município de São José, que a partir dos anos 1970, com a implantação de grandes indústrias em seu espaço territorial, vem despontado como um dos municípios em franco desenvolvimento na área econômica, já chegando a ocupar o primeiro lugar no Estado de Santa Catarina nas atividades relacionadas a esta área.

A população imigrante busca, com esta proximidade, possuir acesso a melhores condições de vida, principalmente com a conquista de um emprego.

Esta procura por melhores condições de vida traz um agravante consiste na forma de ocupação utilizada por estes sujeitos quando se deslocaram ou se deslocam a Palhoça. O aumento populacional vem se configurando de forma desorganizada, com ocupações de terrenos da união ou em áreas de proteção ambiental. Os serviços sociais também não crescem na mesma proporção das novas demandas; enfim, as questões sociais vão se configurando de forma crescente e sua prevenção e atendimento de forma morosa e ineficaz. Isso torna-se visível quando averiguamos o número de programas na área social mantidos pelo município nestas duas últimas décadas. Contamos com apenas 4, Liberdade Assistida, Conselho Tutelar, Programa de Apoio Sócio Familiar e o Plantão Social. Ainda existem 2 programas mantidos pelo Governo Federal, que são o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e o Sentinela que combate à violência e a exploração sexual infantil e infante juvenil.

A ausência de uma rede de apoio às famílias vem dificultando o acesso a padrões mínimos de sobrevivência, o que tende a elevar os padrões de pobreza local. Vejamos agora, como vem se posicionando o profissional de Serviço Social frente este contexto.

2.2 O Serviço Social no Poder Judiciário

O assistente social inicia sua atuação junto ao poder judiciário na década de 1940, em São Paulo (CFESS, 2003). A profissão surge dentro um processo de confirmação da sociedade capitalista em que:

³ Disponível em: <http://www.palhoça.sc.gov.br>

⁴ Disponível em: <http://www.palhoça.sc.gov.br>

A questão social passa a ser reconhecida como produto da acumulação e dos efeitos que esta produz sobre o conjunto de classes trabalhadoras, o que se encontra na base da exigência de políticas sociais públicas, onde o Serviço Social se institucionaliza e se legitima profissionalmente como um dos recursos utilizados pelo Estado e empresários para regulação e enfrentamento das questões sociais (IAMAMOTTO, 1997, p. 11).

O primeiro cargo ocupado pelo profissional de Serviço Social no judiciário foi então o de membro do Comissariado da Infância, integrante do então juizado de Menores de São Paulo, destacando-se como principais funções deste órgão:

A responsabilidade de proceder a todas as investigações relativas aos menores, seus pais, tutores ou encarregados de sua guarda, e cumprir as instruções que lhes forem dadas pelo juiz. Com vistas ao restabelecimento da verdade dos fatos, ou da construção de provas a respeito da ação em litígio ou em exame (CFESS, 2003, p. 19).

Diante do exposto, pode-se afirmar que o papel do assistente social no poder judiciário era direcionado a operacionalizar a nova lógica do trabalho, a reeducação de crianças e adolescentes ocorrida por intermédio de ações coercitivas e disciplinadoras visando uma ordem social.

Com a visão cada vez mais generalista, o profissional de serviço social passa ocupar espaço profissional em outras áreas, como na área da saúde, das empresas, entre outros, e ganhar outras atribuições no serviço judiciário.

Segundo Pizzol e Silva (2001) a inserção do Serviço Social no judiciário catarinense deu-se no ano 1972, com a criação de dois cargos de assistentes sociais na Comarca da Capital, com a intenção de auxiliar o juiz na então Vara de Menores. A atuação foi direcionada para efetivação e operacionalização do então código de menores de 1927 e o posterior código de menores de 1979. Em 79 o profissional passa a intervir para assegurar a

assistência, proteção e vigilância dos menores. Percebe-se que já neste momento há uma preocupação em garantir a proteção a criança e ao adolescente, o que não ocorria em 1927, cujos “menores abandonados” eram rotulados como “delinquentes”, sendo passíveis apenas de prejudicar a paz social. Porém, a vigilância ainda continua sendo o fator de retrocesso neste pensamento, trazendo ainda a culpabilização do adolescente por sua situação; este sempre seria o “delinquentes”, o perigo para a sociedade.

Na década de 1980 a profissão de Serviço Social passa por uma profunda reestruturação: o Movimento de Reconceituação do Serviço Social⁵. A partir deste momento, a profissão passa a ser regida por um projeto ético político direcionado à análise crítica da sociedade. Agora há a necessidade de analisar a conjuntura como fator que possibilita e influencia na forma de constituição das famílias, das instituições, da religião, entre outros.

No poder judiciário, como em outras áreas, esse novo projeto ético político possibilitou grandes avanços, pois aliados à competência técnica do profissional e aos dispositivos constitucionais de 1988, o diagnóstico e/ou parecer social do profissional passou a ter grande prestígio junto às decisões judiciais.

⁵ (Iamamoto, 2000) O movimento de reconceituação surge num contexto histórico particular da América Latina: o Foi um momento em que a questão da América Latina perante a dependência dos Estados Unidos estava colocada como questão central, e o Serviço Social (assim como as Ciências Sociais, a Universidade, a Igreja, os Movimentos Sociais) busca conhecer a realidade latino-americana e realizar um projeto profissional latino-americano. Foi nesse espírito que se desencadeou o Movimento de Reconceituação, num primeiro momento numa linha claramente desenvolvimentista e posteriormente crescendo a influência de uma tendência mais crítica - da teoria social crítica - que inclusive ultrapassa o Cone Sul tendo um protagonismo importante do Chile, que vivia um momento de transição, e também em outros países como o Peru, com a reforma agrária. Ou seja, foi um movimento iniciado no Cone Sul que depois se radicalizou nos outros países latino-americanos, sendo exatamente nesse momento que o Serviço Social latino-americano, através do Centro Latinoamericano de Trabajo Social - CELATS -, articula uma coordenação latino-americana que impulsiona o Movimento de Reconceituação. O Movimento de Reconceituação foi de fato uma unidade de diferenças, em função das particularidades dos contextos nacionais. Como diz o professor José Paulo Netto, o Serviço Social brasileiro, impedido de se questionar socialmente, se questiona metodologicamente. O Serviço Social brasileiro sofre um processo de consolidação acadêmica: cresce o mercado editorial, cresce a pós-graduação, o mestrado, o doutorado; movimento esse, acadêmico, que não foi acompanhado pelos países de língua espanhola no mesmo ápice de tempo.

Atualmente, segundo Silvia Helena Chuairi (2001, p 68), entre as várias atribuições e requisições que demandam o trabalho do Assistente Social no campo jurídico pode-se citar, entre outras, as de:

[...] Assessorar e prestar consultoria aos órgãos públicos judiciais, a serviços de assistência jurídica, e demais profissionais deste campo, em questões específicas de sua profissão.

- Realizar perícias e estudos sociais, bem como informações e pareceres da área de sua competência, em consonância com os princípios éticos de sua profissão. Planejar e executar programas destinados à prevenção e integração social de pessoas ou grupos envolvidos em questões judiciais.
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para o social, dando subsídios para ações e programas no âmbito jurídico.
- Participar de prevenção e informação de direitos à população usuária dos serviços jurídicos.
- Treinamento, supervisão e formação de profissionais e estagiários nesta área.

A ação do Assistente Social nestes serviços vem se caracterizando por uma prática de operacionalização de direitos, de compreensão dos problemas sociais enfrentados pelos usuários no seu cotidiano e nas inter-relações com o sistema de justiça.

Aliado a esta nova concepção nos deparamos simultaneamente com um grande aumento da demanda junto aos serviços sociais, entre eles o forense. Isto se depreende das profundas transformações na sociedade contemporânea, tanto de ordem econômica (através de da política nacional adotada baseada na intervenção junto à pobreza extrema) como das novas formas de organização do trabalho (fortemente marcada pela flexibilização dos direitos sociais e trabalhistas, pelos baixos salários, pela terceirização), como também pelo fortalecimento da lógica individualista, aliada a fatores como a rápidas mudanças de valores, liberação dos

hábitos e costumes, métodos contraceptivos, ausência de cuidados sociais, que trouxeram mudanças radicais no que tange à organização familiar (MIOTTO,1997).

Poderíamos assim dizer que as transformações ocorridas nas últimas décadas, aliadas à ausência de política pública eficaz, trouxeram como mazelas a vulnerabilidade ao espaço familiar e conseqüentemente a fragilização dos vínculos familiares (MIOTTO, 1997).

As famílias, por sua vez, impossibilitadas de responderem aos papéis básicos de proteção e apoio que lhes são cobrados enquanto unidade familiar não conseguem articular respostas compatíveis, sendo freqüentemente reorganizadas ou destituídas.

Os fatos expostos demonstram que o aumento das demandas sociais, nos casos forenses, é parte integrante de todo um processo excludente e fragmentado que traz inúmeras intercorrências sociais, e não como resultado único da incapacidade do próprio indivíduo ou das famílias de gerirem sua sustentabilidade.

Assim, o atual entendimento preconizado pelas políticas sociais é fortemente marcado por ações assistencialistas e temporárias visando unicamente que a família volte a cumprir o seu papel sem comprometer a estabilidade social; a intervenção estatal só ocorre quando as famílias não conseguem satisfazer suas necessidades via trabalho (mercado) ou através da própria rede familiar.

2.3 O Fórum de Palhoça

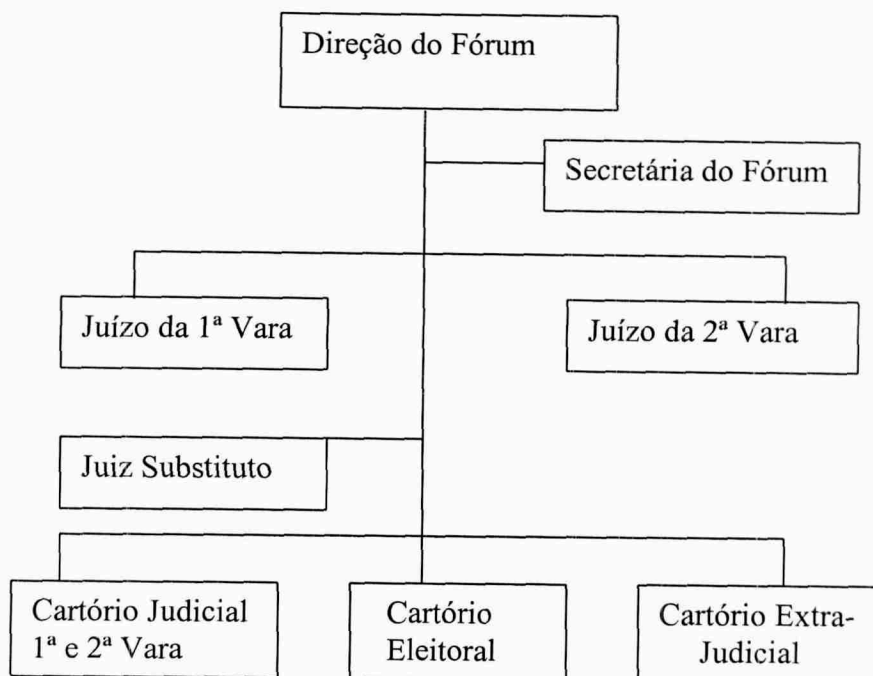
O Fórum de Palhoça foi instalado primeiramente em 1906 junto às dependências da Prefeitura Municipal e contava com o Cartório Crime e Feitos da Fazenda, Cartório Cível e Comércio, Cartório Eleitoral e Cartório de Órfãos (ÀVILA, 1985, p. 09).

Vale salientar que a disposição da então estrutura administrativa condizia com o atual quadro de necessidades da época, onde as mazelas da questão social eram entendidas como caso de polícia, sendo a atuação forense a instância punitiva e operacionalizadora da então política. Sendo assim, a “preocupação” com os órfãos, através do cartório de órfãos, não se firmava pelo compromisso do Estado com estes, por serem estes desprovidos de proteção, mas pelo entendimento destes como futuros sujeitos passíveis de perturbar a “paz social”.

Já na década de 1980, em decorrência do grande aumento de demandas judiciais, e ainda a representação da comarca junto a sete municípios vizinhos, foi decretado o desdobramento do juízo forense em 1ª e 2ª Varas, o que facilitou a divisão dos processos e temporariamente facilitou o trabalho forense.

Atualmente a comarca responde apenas pelos municípes de Palhoça, e para viabilizar o melhor atendimento à população, o Fórum apresenta-se com a seguinte estrutura:

Organograma Demonstrativo da Estrutura do Fórum de Palhoça



Fonte: Primária

O cargo de assistente social judiciário consta no código de Divisão de Organização Judiciária do Estado de Santa Catarina, regulamentado pela lei nº 5.624/79, sem que tenha sido prevista sua posição no organograma administrativo do Poder Judiciário. O setor técnico judiciário exige uma composição com outras categorias profissionais, como psicólogo, pedagogo e advogado, o que não existe junto a comarca de Palhoça, o que não possibilita sua colocação no quadro organizacional da presente instituição.

2.3.1 O Serviço Social Forense na Comarca de Palhoça.

O surgimento do Serviço Social no Fórum de Palhoça data de 1984, através de duas estagiárias de Serviço Social da UFSC. O surgimento da profissão no quadro do Fórum

se fez necessário pelo aumento dos problemas de ordem sócio jurídicas constantemente trazidos pelos sujeitos junto ao Fórum.

Segundo Ávila (1985), as primeiras práticas desenvolvidas foram as triagens, que ocorriam concomitantemente com as entrevistas individuais e tinham como objetivo identificar a natureza dos problemas trazidos pelos sujeitos e assim dar os devidos encaminhamentos.

Algumas das dificuldades advindas da ausência do profissional de Serviço Social focalizavam-se nas interpretações junto ao magistrado, principalmente em questões conflituosas envolvendo os sujeitos sociais, isto porque, como na análise do profissional de Serviço Social procura-se compreender como sujeitos sociais encontram-se em relação com as transformações conjunturais, as condições existentes para sua sobrevivência, as relações sociais que desenvolve, a estrutura familiar existente, as políticas sociais de acompanhamento, enfim, quais são as redes primárias e secundárias envolvidas junto ao sujeito social disponíveis para este responder aos papéis sociais que lhes são cobrados (MIOTO, 2002, p 51- 58).

Este assessoramento possibilitado pelo profissional de Serviço Social ao Magistrado, se realiza mediante a confecção de estudo social. Este vem sendo um instrumental de suma importância para repasse do entendimento e competência técnica e ética do assistente social.

2.3.2 Estudo Social como um instrumento de intervenção profissional forense.

Através da realização de estudo social junto aos processos forenses, os profissionais de serviço social procuram conhecer e analisar a realidade social e o contexto social das famílias envolvidas.

Sendo um instrumental de grande valor para o desempenho das atribuições do profissional de Serviço Social forense, cabe-nos elencar algumas de suas características, observadas durante a realização desta pesquisa, tais como:

- a) **Escolha dos instrumentos:** a escolha dos instrumentos operativos e metodológicos utilizados pelo profissional influencia diretamente na forma pela qual serão analisados e contemplados os aspectos sociais, econômicos e culturais que se fazem presentes no espaço familiar e comunitário das famílias.
- b) **Relevância:** Os pareceres técnicos solicitados, neste caso pelos magistrados, são incorporados como peça processual e objetivam subsidiar através da opinião fundamentada do profissional de serviço social as decisões judiciais. O parecer do profissional é frequentemente homologado pelo magistrado.
- c) **Validade:** Este instrumento técnico operativo de trabalho busca diagnosticar aspectos interfamiliares vivenciados atualmente em cada família, não descartando a relação e análise com acontecimentos no passado, mas sim, entendendo que este instrumento deva subsidiar e analisar os aspectos em sua totalidade e de que forma estes se apresentam hoje.

Além do Estudo Social, o profissional de serviço social forense de Palhoça realiza outras ações como as de caráter emergencial, como a distribuição de cestas básicas às entidades cadastradas pelo juízo e com ações de caráter sócio educativo, em que o profissional procura com que o indivíduo obtenha um entendimento sobre seus direitos que lhe possam garantir autonomia e conseqüentemente uma qualidade de vida.

As ações profissionais do Serviço Social são passíveis de serem viabilizadas devido a um conjunto de instrumentais técnicos, que em conjunto com o suporte teórico e ético, constitui o fazer profissional do assistente social.

2.3.3 Demais instrumentais Técnicos Operativos utilizados pelo Profissional de Serviço Social Forense.

a) Entrevista: Como nos remete MIOTO (1999, p. 3) a entrevista tende a possibilitar ao profissional de Serviço Social “a criação de um espaço de conhecimento que busca ampliar a consciência e a reflexão do usuário sobre as questões do cotidiano”. Sobretudo, pode nos proporcionar o conhecimento do contexto social no qual o usuário está inserido e como este vem buscando resolver seus problemas.

b) Visita domiciliar: A visita domiciliar, junto ao serviço social forense, também traz subsídios e conhecimento amplo da realidade na qual o sujeito social está inserido (MIOTO, 2001, p. 94).

Atualmente este instrumento profissional é utilizado junto aos mais variados tipos de processos, podendo se destacar o processo de guarda, posto que se busca conhecer se o espaço e a rede de serviços sociais, educacionais e de saúde, atendem às necessidades e o pleno bem estar da criança ou adolescente, além dos aspectos acerca do contexto social e questões relacionadas a questões psicológicas dos guardiões. Neste caso a visita aliada às entrevistas com as instituições e vizinhos, tornam-se imprescindíveis para subsidiar um parecer social temporal favorável ou não à guarda.

c) Observação: Para o profissional de serviço social a observação, tanto quanto a linguagem, devem ser sempre muito utilizados. Este instrumento possibilita ao profissional analisar e refletir acerca dos sinais, gestos, isso porque, por vezes, os gestos, emoções e comportamentos podem tornar-se fonte de esclarecimentos de como o sujeito social vivencia determinada situação. Assim sendo, o profissional por muitas vezes através da observação, consegue

interpretar e analisar algumas contingências que não querem, por vários motivos, ser abertamente expostas pelo sujeito.

d) Documentação: O registro da atividade profissional pode ocorrer mediante relatório, diário de campo, estudos sociais, planilhas, entre outros. Estes facilitam a construção de estatísticas e possibilitam ao profissional uma forma mais prática de avaliar e refletir sobre suas principais ações e resultados, ou seja, as informações são passíveis de análises, podendo ser revistas quando não vêm apresentando bons resultados.

2.3.4. A intervenção do profissional de Serviço Social junto aos Processos no Fórum de Palhoça.

O Assistente Social é chamado a intervir junto aos processos judiciais mediante ordem do magistrado, ou seja, quando os juízes necessitam de uma informação sócio-jurídica, solicitam o parecer do profissional de serviço social.

Assim, para melhor esclarecer como ocorre a intervenção deste profissional junto aos processos forenses, foi utilizado um questionário com quatro perguntas direcionadas às duas assistentes sociais da comarca de Palhoça.

A primeira pergunta direcionada às assistentes sociais forenses é a seguinte:

Em quais ações judiciais o profissional de Serviço Social Forense vem sendo chamado a realizar estudo social ?

As ações elencadas foram: Guarda/Modificação de Guarda, Tutela/Destituição Tutela, Adoção Nacional, Inscrição no Cadastro de Pretendentes à Adoção, Verificação da Situação da Criança e Adolescente, Destituição do Poder Familiar, Busca e Apreensão de Criança, Separação Litigiosa, Regulamentação de Direito de Visitas, Apuração de Ato Infracional, Alimentos/ Oferta de Alimentos, Declaratória de Paternidade,

Dissolução de Sociedade de Fato, Interdição, Autorização Judicial, Revisão de Alimentos, Habilitação para Adoção, Divórcio, Execução de Prestação Alimentícia, Auto de Apreensão, Medida Protetiva, Separação de Corpos e Inquérito Policial.

Percebe-se, notoriamente, que os processos na área do direito de família são os que mais demandam a emissão do parecer da assistente social. Porém, a existência do parecer social vem já se estendendo a outras áreas como a de direito penal.

Com a análise cada vez mais generalista e as mazelas sociais estruturais se configurando em ordem crescente, atingindo e modificando profundamente as unidades familiares, o profissional vem se deparando com um significativo aumento em suas funções.

Contudo, concomitantemente acompanhado ao reconhecimento das ações desenvolvidas por este profissional, presenciamos uma nova problemática, pois ao mesmo tempo em que se passa a exigir cada vez mais as ações deste profissional, não se faz presente a contratação de novos assistentes sociais. Assim sendo, o que fica visível em muitas comarcas que contam com a presença deste profissional em seu quadro funcional, é o acúmulo de atribuições nos quais este profissional vem sendo submetido.

Dando continuidade ao questionário, nos remetemos à segunda pergunta direcionada às assistentes sociais forenses de Palhoça:

Em qual das referidas ações ocorre maior incidência de pedidos para a realização de estudo social?

A ação com maior incidência é a de guarda ou modificação de guarda.

Primeiramente, nos depusemos sobre as três formas que podem suscitar solicitações de guarda. A primeira forma é chamada de pedido de guarda, ou seja, quando após separação ou divórcio não há regulamentação judicial de guarda entre os cônjuges. A segunda refere-se aos pedidos de guarda solicitados por terceiros, devido à ausência, prejuízo ou impossibilidade dos pais em estarem ofertando a cobertura de necessidades básicas ao desenvolvimento da criança e/ou adolescente.

A terceira e última modalidade refere-se à modificação de guarda, que ocorre quando um dos cônjuges ou terceiro já detêm a guarda regulamentada por ordem judicial, assim desejando a outra parte convertê-la a seu favor.

Ao ser a ação de guarda a de maior atuação profissional de serviço social forense, verifica-se de suma importância entendermos como estes pedidos vêm sendo compreendidos na visão do assistente social; para isso direcionaremos as demais perguntas acerca especificamente da guarda.

2.3.5 A intervenção do Profissional de Serviço Social junto aos processos de Guarda.

Para que possamos entender a intervenção do profissional de serviço social nos casos de guarda levantamos as seguintes indagações:

Na sua visão, qual a importância do Estudo Social nos processos de Guarda?

O Estudo Social possibilita descrever as observações e relatos obtidos durante visita domiciliar e tende, neste caso, a discorrer sobre alguns pontos importantes, tais como: se a criança e/ou adolescente mora com os requerentes, se depende financeiramente dos mesmos, se possui vínculo afetivo, enfim, se os requerentes reúnem condições necessárias para atender as necessidades básicas dos requeridos.

Consensualmente, as duas profissionais forenses de Palhoça consideram ser necessário nos casos de guarda, um conjunto de provisões básicas que devem estar presentes na busca de garantir o bem estar do infante envolvido, procurando executar assim dispositivos legais de proteção como o artigo 15 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Verifica-se que existe uma preocupação em resguardar um desenvolvimento digno às crianças e adolescentes envolvidos junto aos processos judiciais. A garantia do bem estar da criança e do adolescente é, sem dúvida, o que norteia a prática profissional nestes casos, se sobrepondo às motivações expostas junto aos requerentes.

A dúvida agora concentra-se nos casos de guarda em que os requerentes são terceiros ou ascendentes; assim, perguntou-se às profissionais forenses:

Nos casos específicos de guarda solicitada por terceiros, pode-se verificar alguma situação peculiar de maior constância, que venha a justificar as solicitações?

“Nestes casos, dentre a comarca de Palhoça, a maioria dos pedidos de guarda são solicitadas por avós maternos ou paternos, em virtude de muitas circunstâncias, tais como: estender benefício médico ou odontológico aos netos, despreparo dos pais em cuidar dos filhos, por pouco recurso financeiro ou psicológico, entre outros.”

A procura em ofertar melhores condições às crianças ou adolescentes envolvidos novamente aparece presente na análise das profissionais.

Finalmente, apoiadas nestas avaliações, promoveremos no próximo capítulo uma pesquisa acerca destes casos peculiares de guarda solicitados por terceiros e ascendentes junto à comarca de Palhoça.

CAPÍTULO III - A GUARDA JUDICIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOLICITADA POR TERCEIROS OU ASCEDENTE. OCORRÊNCIAS JUNTO À COMARCA DE PALHOÇA

O profissional de serviço social forense vem sendo um interventor junto aos casos eclodidos das mazelas da questão social. Operacionalizando sua prática na inércia do poder público, no visível recuo do Estado em suas funções sociais, o profissional tenta garantir o acesso aos direitos a cada cidadão. Porém, quando os casos chegam na instância judiciária, estas já estão configuradas de forma extrema, oferecendo algum risco ou ameaça ao desenvolvimento e bem estar social principalmente das crianças e adolescentes.

Passa-se a entender que as famílias, não são instituições plenas de autonomia, e sim que estão fortemente marcadas pelas questões conjunturais, sejam elas sociais, culturais e econômicas, e necessitam responder aos papéis sociais que lhe são cobrados, sem direito à proteção social e submetidas a todas as vulnerabilidades do mundo do trabalho que hoje estão postas.

Quando o profissional de serviço social é chamado a intervir e a emitir seu parecer, procura contextualizar o indivíduo ou a família dentre estes aspectos conjunturais e a rede de proteção que este tem disponível para responder às suas necessidades. Essa posição teórico prática é elucidada pela compreensão de que:

A relativa autonomia da organização familiar é determinada por uma complexa interação de diversos fatores que se referem tanto às formas peculiares de organização interna do grupo familiar, quanto os aspectos econômicos, sociais e culturais que o circunscrevem. E portanto impossível entender o grupo familiar sem considera-lo dentro da complexa trama social e histórica que o envolve (REIS, 2001, p. 99)

Essa visão de sociedade possibilita ao profissional de Serviço Social diminuir a probabilidade de cometer erros que podem desencadear outras situações sintomáticas e calamitosas à estrutura das famílias e dos indivíduos.

Nos processos de guarda, como vimos, uma das ações mais freqüentes junto à Comarca de Palhoça, é que o profissional busca trazer o menor impacto possível à vida da criança ou adolescente envolvido, isto porque a exposição prolongada de situações vulneráveis podem trazer prejuízos irreversíveis à vida do infante.

Vale ressaltar que a vulnerabilidade, quando apenas referida à questão econômica, não torna-se passível da retirada de uma criança de seu convívio familiar, conforme o artigo 23 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que discorre:

Artigo 23. A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão de poder familiar.
Parágrafo único: Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio.

A Lei não só protege o convívio familiar, como expõe o dever do Estado em garantir a cada família condições mínimas de vida. Quando assim constatado, o profissional de Serviço Social forense tende a encaminhar a família aos órgãos municipais que atendam a este segmento.

Os processos de guarda, não só por serem em maior quantidade, expiram muita atenção e competência ao profissional de serviço social. De modo geral, são porque os que ocorrem de forma mais diversificada, onde as motivações podem ser variadas, as brigas entre os conjugues são, por vezes, intensas, onde a criança e o adolescente são utilizados como fato

de barganhas e não de responsabilidade conjunta. A guarda também é prerrogativa a outros processos como o de pensão alimentícia, benefício previdenciário, benefício de saúde, entre outros. Nestes casos os benefícios em si não trazem nenhuma vantagem ao desenvolvimento da criança ou do adolescente envolvido, necessitando ao profissional ficar atento às verdadeiras motivações.

3.1 Metodologia de pesquisa

Como já relatado, o processo de guarda é embutido de inúmeras características e controvérsias; devido a isso se tornou o processo de maior relevância e interesse para a realização de pesquisa.

A coleta de dados ocorreu primeiramente através de pesquisa documental realizada junto aos processos de guarda, entendendo que esta fonte de informação é capaz de oferecer um conhecimento objetivo da realidade (GIL, 1994)

Além da pesquisa nos processos, foi utilizado em menor escala a descrição das participações em audiências provenientes ao assunto e os atendimentos ocorridos no setor de Serviço Social do Fórum de Palhoça.

Assim, apresentaremos abaixo a pesquisa realizada no período compreendido entre os meses de agosto de 2004 a março de 2005, junto aos requerimentos de guarda solicitados por terceiros, a partir das ocorrências junto à Comarca de Palhoça. Busca-se com esta pesquisa possibilitar uma compreensão deste fenômeno social, que desencadeie em uma sistematização de um estudo acerca da guarda solicitada por terceiros.

A seguir, pode-se observar os dados obtidos na pesquisa de acordo com cada instrumental utilizado.

Estes, serão expressos em forma de tabelas. De acordo com Ander-Egg (1978, p150), “as tabelas ajudam o investigador para que distinga semelhanças, diferenças e relações mediante a clareza e o relevo que a distribuição lógica presta à classificação”, além disto, as tabelas sintetizam os dados de observação, tornando-os mais compreensivos.

Tabela 1. Número e Porcentagem de instrumentais utilizados para a pesquisa dos processos de guarda de crianças e adolescentes. Palhoça, 2005.

Tipo	Nº	%
Processos Judiciais	08	78%
Requisições no Setor de Serviço Social	02	11%
Audiências	02	11%
Total	12	100%

Fonte: Primária

3.2 Analisando o resultado da pesquisa.

3.2.1 Processos Judiciais

Como demonstrado na tabela acima, foram constatados e analisados oito processos de guarda onde os requerentes eram terceiros ou ascendentes da criança ou adolescente.

O primeiro processo analisado nos remete à solicitação de guarda de uma criança de 03 anos, pleiteada pela tia paterna.

Conforme dados expostos junto ao processo judicial, a criança residia com o pai desde recém-nascida, e a mãe era ausente quanto ao acompanhamento da criança. Com o falecimento do pai no início de 2005, a tia paterna que auxiliava nos cuidados da criança solicitou a guarda para requerer benefício previdenciário deixado pelo pai, do qual a filha poderia usufruir.

Vistas a ausência da mãe e a pouca idade da criança, havia necessidade da regularização da guarda, ou seja, da pessoa que iria receber e administrar o benefício em proveito do bem estar da criança.

A análise emitida pelo profissional de Serviço Social junto ao processo foi favorável que a guarda permanecesse com a mãe. Constatou-se, por intermédio das visitas domiciliares e entrevistas realizadas com a mãe e a tia da criança, que a mãe desejava quando do nascimento da criança teve que se ausentar para tratamento de dependência química, mas agora depois de realizado o tratamento e obter um estabilidade financeira, gostaria de ter a guarda da filha, sendo que a mesma não possuía maiores contatos com a criança visto os impedimentos impostos pela família do pai. Porém, constatado o vínculo da tia com a criança, recomendou o profissional de serviço social a liberdade de visitas entre a requerente e a requerida, conforme acordo realizado entre as partes.

Neste caso percebemos que os instrumentais operativos, como a entrevista, a visita domiciliar e a observação, possibilitaram o conhecimento do contexto social no qual estavam inseridas as famílias, trazendo um leque de informações que devidamente articuladas tendiam a formar uma visão crítica do problema/divergência social vivenciado.

Principalmente por intermédio das visitas domiciliares, o profissional busca observar e analisar aspectos sociais, econômicos, psicológicos e culturais que possam trazer à criança ou adolescente um quadro que vislumbre o bem estar do infante envolvido.

Outro ponto importante refere-se à homologação pelo magistrado do parecer profissional, o que demonstra a credibilidade e o respeito pelo trabalho profissional realizado.

Por seguinte, seis dos processos elencados tiveram como motivações poucas condições financeiras, sociais e por vezes emocionais dos pais para cuidado junto à criança ou adolescente. Quatro destes solicitados por avós e os outros dois por tios das crianças ou adolescentes.

A análise do profissional de serviço social remeteu ao favorecimento do pedido realizado pelos requerentes, sobretudo buscando garantir a integridade das crianças em seus mais variados aspectos, respeitando sua condição de pessoa em desenvolvimento, evidenciando sua situação particularizada que deve ser norteadada pela garantia de proteção e bem estar, como nos remete o dispositivo 3 do Estatuto da Criança e do Adolescente em que

Art. 3. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, ... assegurando-se-lhes, por leis ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

O profissional de Serviço Social, neste caso, se posiciona a favor do contexto que possa favorecer as crianças ou adolescentes envolvidos; fica evidenciada a preocupação e o compromisso ético do profissional pelo bem estar deste segmento. Assim, no processo de guarda o que deve ser levado em consideração é a criança ou adolescente, ou seja, realmente o que favoreça o requerido, e não o que favoreça o requerente ou os pais.

No referido processo, as visitas domiciliares e as entrevistas buscaram averiguar as possibilidades oferecidas pelos requerentes; no mais, as entrevistas focalizaram-se

principalmente junto aos pais, se buscou confirmar o entendimento sobre o processo de guarda, o desejo e as condições ofertadas para permanecerem ou disponibilizarem a guarda dos requeridos.

No último processo, os requeridos foram os avós da criança ou adolescente. Os motivos expostos junto ao processo judicial pelos requerentes, concentram-se na mãe possuir problemas psiquiátricos graves e o pai ser dependente de bebida alcoólica.

Foram juntados laudos médicos acerca do problema da mãe e solicitado estudo social para averiguar as condições do pai e dos avós para a garantia de qualidade de vida à criança ou adolescente requerido.

As visitas domiciliares possibilitariam, neste caso, observar as condições ofertadas para desenvolvimento da criança junto a casa dos pais e também dos avós, bem como as entrevistas com vizinhos possibilitariam confirmar ou não a possibilidade de dependência química do pai, que também foi entrevistado.

Houve a confirmação da dependência química do pai e dos problemas psiquiátricos com a mãe. O estudo social elencou a possibilidade de os avós continuarem cuidando da criança ou adolescente, por estes o assim já estarem fazendo. A presença do vínculo da criança com os avós era nítida e a ausência de condições básicas para o desenvolvimento da criança junto aos pais também.

Podemos considerar que o parecer profissional se posicionou na busca de garantir o direito da criança envolvida, com fulcro em artigos como:

Art 19. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

O estudo social junto a esta família demonstrou outra característica muito importante do parecer profissional -a temporalidade- destacando que o atual contexto social dos pais não possibilitava o adequado atendimento ao filho. Porém, não descartando a possibilidade de reconfiguração desta dinâmica familiar, as possibilidades de mudança junto aos sujeitos sociais, que de acordo com as circunstâncias, principalmente quanto aos vínculos formados, o que poderá possibilitar futuramente o melhor atendimento das necessidades da criança.

3.2.2 Requisições junto ao Setor de Serviço Social

Foram constatados dois pedidos de guarda junto ao setor de serviço social, nos quais os pais estavam de acordo em transmitir a guarda temporária dos filhos a terceiros ou ascendentes.

No primeiro caso, a criança estava sob os cuidados dos avós por mais de 05 anos a criança estava registrada apenas em nome da mãe e possuía pouco vínculo com ela. O motivo para a solicitação de guarda era a regularização do responsável pela criança e a colocação da requerida em plano de saúde dos avós, que trazia melhores possibilidades de atendimento de saúde para a criança. A mãe alegou não ter condições, no momento, de cuidar da menina, pois estava desempregada, estando de acordo que a guarda permanecesse temporariamente sob a responsabilidade dos avós maternos. Sendo assim, os avós trouxeram os documentos exigidos para abertura do devido processo judicial⁶, com requerimento ao Ex. Juiz da Infância e Juventude e declaração da mãe concordando com a transmissão da guarda para os avós.⁷

⁶ Anexo A: Lista de documentos exigidos para a abertura de processo de guarda.

⁷ Anexo B: Declaração assinada pelos pais quando aceitam a transmissão de guarda

Novamente nos deparamos com as poucas condições sociais ofertadas pelos pais. tendo em vista essas questões, a família hoje pode ser vista como uma caixa de ressonância dos problemas e desafios deste final de século, que envolvem problemas de ordem ética, econômica, política e social (MIOTO, 1997).

Podemos concluir que:

[...] a qualidade de vida das famílias depende da articulação que cada um consegue fazer entre as demandas internas e as necessidades de seus membros nos diferentes estágios de desenvolvimento, as demandas advindas de seu espaço social e as formas de lidar com as transformações ocorridas no âmbito das relações homem/ mulher e pais/ filhos. (MIOTO, 1997, p. 122)

No segundo caso, a solicitação de guarda foi realizada pelos avós maternos, para requerer guarda de adolescente de 14 anos. A mãe da requerida era falecida e o pai mostrou-se de acordo com a guarda solicitada pelos avós. O adolescente não convivia com os requerentes, mas possuía vínculos com os mesmos, demonstrando interesse em ficar com eles.

Os documentos foram entregues para abertura de processo, junto com a declaração de concordância do pai e certidão de óbito da mãe.

O caso das guardas solicitadas por avós suscita outro fator relevante de análise- a solidariedade parental, onde:

A convivência familiar torna-se uma estratégia de sobrevivência material e afetiva., o grupo familiar extenso, o agregado de parentes cria vínculos e sistemas próprios que garantem os padrões de reprodução social. Sobretudo, a vida do grupo familiar maximiza as chances de garantir sobrevivência dos membros que tem menos rendimentos, mesmo que no conjunto a renda “per capita” tenha seu valor rebaixado. (CARVALHO, 2000, p. 96)

Neste caso, percebe-se que além dos vínculos familiares o vínculo sanguíneo tem grande relevância; a família sente-se responsável por aquele membro que considera no momento desprotegido.

3.2.3 Audiências

No dois casos em que ocorreu a participação junto às audiências, destacou-se como principal circunstância para solicitação de guarda pleiteada ambas por avós das crianças, a solicitação para fins previdenciários, ou seja, a previdência social prevê a possibilidade de cadastro de dependentes, que são pessoas que, embora não contribuindo para a Seguridade Social, serão possíveis beneficiários do Regime Geral da Previdência Social, fazendo jus do benefício quando das seguintes situações: pensão por morte, auxílio-reclusão, serviço social e reabilitação profissional.

A necessidade desta prestação previdenciária baseia-se no entendimento de que quando existem pessoas dependentes financeiramente do contribuinte, há uma necessidade de reposição desta renda perdida, ou seja, aquela renda que o beneficiário proporcionaria caso não o atingisse um risco social.

Diante do exposto, presenciamos a ocorrência de sucessivas solicitações de guarda por avós e tios isto porque, quando os segurados possuem a guarda de infantes ou adolescentes menores de dezoito anos, estes serão os segurados diretos das possíveis reposições de renda, pois como nos remete o art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a guarda confere à criança ou adolescente à condição de dependente, para todos os fins e efeitos de direito inclusive previdenciários.

Várias vêm sendo as tentativas para criar restrições a estas guardas, principalmente solicitadas por ascendentes, como nos remete o art 16 § 2ª, da Lei 8.213/91, com a nova redação dada pela lei 9.528, de 10/12/1997, que visa a exclusão das crianças ou adolescentes que estiverem apenas sob guarda do contribuinte quando este for acometido por um risco social. Essa restrição representa uma vulneração às disposições protetivas expostas no Estatuto da Criança e do Adolescente; porém é justificável a preocupação dos abusos que podem ocorrer quanto à solicitação das presentes guardas.

A necessidade de mecanismos para regularização de abusos quanto a este tipo de benefício devem restringir-se à avaliação e análise dos magistrados diante de cada situação, bem como o entendimento e avaliação dos profissionais de serviço social quanto à necessidade do deferimento do pedido de guarda ou não. Vale destacar que tanto na avaliação do profissional de Serviço Social quanto na decisão do magistrado, será analisada a situação que traga o melhor quadro de bem estar da criança ou adolescente envolvido.

Diante dos dados levantados veremos quais foram os principais requerentes de guarda por terceiros ou ascendentes, no período de agosto a março de 2005, e as principais circunstâncias para solicitação dos pedidos.

Tabela 2. Número e Porcentagem de requerentes à guarda de crianças e adolescentes. Palhoça, 2005.

Requerentes	Nº	%
Avós	09	70%
Tios	03	30%
Total	12	100%

Fonte: Primária

Diante dos dados obtidos, verifica-se que a guarda, solicitadas por ascendente, com 70% do total, é predominante.

Vejam os agora as principais motivações/circunstâncias elencadas para o pedido de guarda por terceiros.

Tabela 3. Número e Porcentagem de motivações pelos quais são solicitadas as guardas de crianças e adolescentes. Palhoça, 2005.

Tipo de Motivação	Nº	%
Fins Previdenciário	03	30%
Problemas Econômicos com os pais	08	60%
Problemas de Saúde com os pais	01	10%
Total	12	100%

Fonte: Primária

Como percebemos, junto à amostragem se observa que a maioria dos requerentes são ascendentes (avós) do requeridos, podendo as motivações para o requerimento de guarda estarem alicerçadas em três grandes pontos: a guarda para fins previdenciários, as poucas condições financeiras dos responsáveis e os problemas de saúde dos detentores do poder familiar. Porém, as questões financeiras ainda tornam-se as grandes impulsionadoras dos pedidos de guarda realizados por terceiros e ascendentes.

As relações de parentesco parecem garantir uma transmissão de co-responsabilidade entre os membros de uma família. Podemos citar que consideravelmente

existem casos em que, quando um membro familiar encontra-se em situação restrita, este busca encontrar na família um suporte para o problema enfrentado.

A solidariedade parental vem se configurando como uma rede de proteção e sobrevivência, fonte alternativa a muitas famílias atingidas pelas mazelas sociais. (CARVALHO, 2000).

Esta solidariedade ocorre onde:

A estrutura familiar é capaz de se adaptar, quando as circunstâncias mudam. A existência continuada de família, como um sistema, depende de uma extensão suficiente de padrões, da acessibilidade de padrões transacionais alternativos e da flexibilidade para mobiliza-los, quando necessário. Desde que a família deve responder às mudanças internas e externas, deve ser capaz de transforma-se de maneiras que atendam às novas circunstâncias, sem perder a continuidade, que proporciona um esquema de referência para seus membros. (MINUCHIN, 1992, p. 58).

Sendo assim, quando analisamos as solicitações de guarda por ascendentes, não podemos deixar de levar em consideração a possibilidade deste elo de parentesco, que em determinados casos pode facilitar o acompanhamento e a manutenção dos vínculos dos pais com a criança ou adolescente.

3.3 Guarda solicitada por problemas financeiros dos pais.

Torna-se visível a pouca autonomia do espaço familiar nas transferências de guarda para ascendentes ou terceiros, principalmente em casos onde os pais não possuem condições atuais de cuidado.

Vale destacar que as poucas condições financeiras em si, não torna-se motivo suficiente para a retirada da criança ou adolescente de seu convívio familiar, e sim o negligenciamento junto a estes requeridos devido a não oferta de condições mínimas de sobrevivência, de provisões diretamente ligadas a estas poucas condições. Porém, devemos nos perguntar, qual as condições que as famílias vem possuindo para cuidar de seus membros?, como vem se constituindo a intervenção do Estado junto a estas famílias ?

No âmbito das ações públicas, observa-se que:

... existe uma cultura prevalentemente assistencialista, concentrada sobre famílias que faliram no provimento de condições de sobrevivência, de suporte afetivo e de socialização de suas crianças e adolescentes. A falência é entendida como resultado da incapacidade das próprias famílias. Portanto, as ações que lhes são destinadas têm o objetivo de torná-las aptas para que elas voltem a cumprir seu papel sem comprometer a estabilidade social. (MIOTO, 2000, p 219).

As famílias, por vezes, para responderem aos papéis básicos de proteção e apoio que lhes são cobrados enquanto unidade familiar, modificam-se para tentar responder as exigências impostas, porém as vezes não conseguem articular respostas compatíveis, sendo até destituídas.

3.3.1 Guarda Previdenciária

Como exposto em análise dos casos ocorridos junto ao serviço social forense de Palhoça, nos casos de solicitação de guarda para fins previdenciários existem dois pontos que devem ser analisados. O primeiro, refere-se à averiguação de necessidade do pedido: quando a requisição de guarda ocorre mediante processo judicial, o profissional de serviço social é

solicitado pelo magistrado para averiguar as possibilidades do requerente (ascendente) na prestação de assistência moral, material e educacional, como preceitua o art 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente. O profissional deve atentar para a necessidade do pedido, observando a possibilidade dos pais em estarem cuidando desta criança e analisando os motivos pelos quais não o fazem.

Atentamos para o artigo 21 e 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 21 O poder familiar será exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe, na forma que dispuser a legislação civil..

Art. 22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

O segundo ponto de destaque decorre da comprovação do pedido, ou seja, quando demonstrado que a requisição de guarda ocorreu apenas para dispor a criança ou adolescente um benefício. Isso ocorre porque no caso do contribuinte ser acometido de determinado risco social, existem benefícios que se estendem aos seus dependentes que possuem idade inferior a 18 anos, como os benefícios pensão por morte, auxílio-reclusão, serviço social e reabilitação profissional. O profissional de Serviço Social deve ser criterioso, nos casos em que se comprove que as motivações para a guarda se fazem apenas para inclusão em quadro de dependentes, tendo os representantes legais a possibilidade e condição para prestarem toda e qualquer assistência material, moral, e educacional à criança; o profissional tende a levar em consideração que tal decisão traz uma defasagem ao regime geral previdenciário e diretamente a toda a população. Neste caso o indeferimento do pedido não traz prejuízos no que concerne à proteção e desenvolvimento do requerido.

Em suma, averiguasse que o profissional de serviço social busca sempre analisar a situação que menos agrida o bem estar da criança ou adolescente; porém, se não comprovado nenhum impedimento grave para a guarda ser mantida aos pais (representante legais), esta deve permanecer com os mesmos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde a sua criação o município de Palhoça já despontava com inúmeras dificuldades sociais. Com a economia voltada para as atividades pesqueiras e a produção agrícola, o município sofreu duplamente. Primeiro devido ao pouco investimento nas áreas econômicas internas, isto porque, apesar do crescimento do número de indústrias de pequeno e médio porte ter se instalado no município -com índices de 90 indústrias aproximadamente na década de 70 e de 495 já no início da década de 90-, conforme dados da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (1993). Os munícipes Palhocenses não presenciaram altas taxas de emprego, fator decorrente da alta qualificação profissional solicitada para a ocupação dos cargos disponíveis, característica de pouca relevância quando analisamos uma população advinda da produção agrícola e pesqueira.

O segundo fator de suma relevância advém da proximidade do município Palhocense com outros municípios de grande porte econômico, como é o caso de Florianópolis e o município de São José, que a partir dos anos 1970, com a implantação de grandes indústrias em seu espaço territorial, vem despontado como municípios em franco desenvolvimento na área econômica.

Conforme dados do IBGE (1999), a população de Palhoça vem crescendo cerca de 20% ao ano desde 1970. Anteriormente este índice não passava de 10% o que seria a porcentagem esperada, ou seja, corresponderia a média normal de desenvolvimento populacional da região.

Diante do exposto, observa-se que o município não vem conseguindo criar mecanismos de controle dessas imigrações, os processos de ocupação do espaço territorial da cidade ocorrem de forma desorganizada, os recursos sociais que já se configuram de forma

precária ou quase inexistem devido à política residual de atendimento operacionalizada pelos governantes brasileiros. Fato comprovado quando analisamos o número de centros de saúde instalados no município: atualmente são 18 centros de saúde para uma população de 102.742 habitantes distribuídos em aproximadamente 40 bairros, quando observamos ainda o número de programas destinados à área social de Palhoça, quantificando-se em 4 municipais: Liberdade Assistida, Conselho Tutelar, Programa de Apoio Sócio Familiar e o Plantão Social. Ainda existem 2 programas mantidos pelo Governo Federal, que são o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e o Sentinela, de combate à violência e a exploração sexual. Vale salientar que existem alguns ainda em construção.

O desemprego, por sua vez, vem se tornando um dos mais relevantes problemas sociais do município. Em decorrência da saturação de ofertas de empregos junto aos municípios vizinhos e a pouca absorção de mão-de-obra pelo município, nos deparamos com a criação de um contingente de sujeitos *à mercê* do mercado, a pobreza, a exclusão e a subalternidade vêm se configurando como uma das formas de indicadores de inserção na vida social (YAZBEK, 2004, p. 34).

Como nos remete TELLES (1996, p 25):

É bom lembrar que a pobreza não é uma coisa natural e sim uma face do descarte de mão de obra barata, que faz parte da expansão capitalista. Expansão que cria uma população sobrando, gente que se tornou não empregável, parcelas crescentes de trabalhadores que não encontram um lugar reconhecido na sociedade, que transitam à margem do trabalho e das formas de troca socialmente reconhecidas.

Os impactos destrutivos desta nova configuração vêm desembocando em altos índices de violência, na conseqüente fragilização do espaço familiar, este por sua vez

desencadeando outros processos sociais, como a retomada dos filhos para a casa dos pais, as crianças tornando-se alvo de barganhas judiciais por intermédio de pensões, etc.

Submersos neste contexto é que presenciamos o contínuo aumento das demandas familiares no judiciário.

Envolvidos em uma trama social excludente, os sujeitos por vezes se percebem como portadores de direito, porém focalizados em alguns aspectos inerentes à separação, à guarda de filhos entre outros.

Conclui-se que a proporção de casos de guarda no Fórum de Palhoça apresenta-se com fatores relacionados às condições sociais e financeiras dos pais, e decorrem das transformações sociais que se fazem presentes na sociedade global e tendem a atingir a vida de cada sujeito de uma forma diferente.

Assim, nos casos de guarda pesquisados, nos deparamos com a solidariedade da rede familiar: 100% das guardas foram solicitadas por avós ou parentes. As motivações foram diversificadas, porém todas demonstrando interesse no bem estar da criança ou adolescente, tanto resguardando o bem estar dos infantes e adolescentes em aspectos atuais, quanto na preocupação do resguardo de melhores condições futuras como nas guardas previdenciárias.

Diante dos dados obtidos, fica como proposta um estudo que tenha como foco as famílias envolvidas junto a esta modalidade de guarda. Constata-se ao final da presente pesquisa que a família não vem sendo alvo de análise dentre as requisições de guarda, o que seria de suma importância, na medida em que ao ser a guarda de terceiros solicitadas em sua maioria devido as dificuldades econômicas apresentadas pelo o pais, qual acompanhamento essa família tem depois da guarda, se o problema principal persiste, existe outros filhos que ficam com os pais? Como o profissional forense pode intervir junto a estas famílias? A saída de um filho auxilia a família na sua reconstrução? Assim, ficam as indagações.

REFERÊNCIAS

ANDER-EGG, **E Introducción a lãs técnicas de investigación social**: para trabajadores sociales. 7ª ed. Buenos Aires, Humanitas, 1978.

AVILLA. E. M. **A implementação e Atuação do Serviço Social no Fórum da Comarca de Palhoça**. TCC. UFSC. Departamento de Serviço Social, Florianópolis, 1985.

BANDEIRA, Marcos Antonio Santos. **Guarda e Tutela na prática forense**. Belo Horizonte: Nova Alvorada, 1998: 286p.

BRASIL, **Estatuto da Criança e Adolescente**. Decreto lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

BRASIL, **Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS**- Decreto Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993. Ministério da Previdência e Assistência Social; Brasília: MPAS, SEAS, 2001.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. **A priorização da política social**. In: KALOUSTIAN S. M. (Org) Família Brasileira: a base de tudo. São Paulo: UNICEF/ Cortez, 1994 (p. 93-108)

CASTRO, Carlos Alberto Pereira. **Manual do Direito Previdenciário**. São Paulo. Editora LTR, 2002.

CFESS. ORG. **O Estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos: Contribuição ao debate no Judiciário, Penitenciário e na Previdência Social**. 1ª ed. São Paulo. Cortez, 2003.

CERVENY, Ceneide Maria de Oliveira. BERTHOUD, Cristina Mercadante Esper et al **Família e Ciclo Vital**: nossa realidade em pesquisa. São Paulo: Casa do psicólogo, 1997 (11-30; 47-132).

CHUARI. Silvia Helena. **Temas sócios Jurídicos. Assistência Jurídica e Serviço Social**: Reflexões interdisciplinares Revista Serviço Social e Sociedade, Ano XXII, nº 67, São Paulo: Especial 2001: Cortez, p 124, 2001.

- GARRETT, Annette. **A entrevista, seus princípios e métodos.** 8 ° ed. Rio de Janeiro: Agir, 1981.
- GIL, A.C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 4ª edição. São Paulo, Atlas, 1994.
- WOLKMER , Antônio Carlos. **História do Direito no Brasil.** Rio de Janeiro: 1998- Editora Forense. 170p
- MINUCHIN, Patrícia, COLAPINTO, Jorge e Minuchin, Salvador. **Trabalhando com famílias pobres.** Porto Alegre: ARTMED, 1999 (p 9-69).
- MINUCHIN, Salvador. **Um modelo familiar.** In: MINUCHIN, Salvador, Famílias-Funcionamento e tratamento. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992 (p 52-69).
- MIOTO, Regina Célia Tamasso. **Cuidados sociais dirigidos à família e segmentos sociais vulneráveis.** In: Capacitação em serviço social e política social. Modulo 4. O trabalho do assistente social e as políticas sociais- Brasília : Unb, Centro de Educação Aberta, Continuada a Distância, 2000. (p. 217-224)
- MIOTO, Regina Célia Tamasso. **Família e Serviço Social.** In: Serviço Social & Sociedade n° 55, São Paulo: Cortez, 1997. (p 114-130)
- MIOTO, Regina Célia Tamasso. **Novas propostas e Velhos Princípios: subsídios para discussão da assistência as famílias no contexto de programas de orientação e apoio sócio-familiar.** In: FRONTERAS-Revista Del departamento de trabajo social- n° 4, Montevideo: Universidad de La República, 2001 (p 93-102)
- NOGUEIRA, Paulo Lucio. **Estatuto da Criança e Adolescente Comentado.** (lei 8.069, de 13 de julho de 1990) 4 ed. São Paulo: Saraiva, 1998. 439p
- PEREIRA, Lafayette Rodrigues. **Direitos de família.** Ed fac-similiar Brasília: Senado Federal, 2004. 375p
- PIZZOL, A. **A prática do Estudo Social da Perícia Social no Judiciário Catarinense junto aos Procedimentos da Infância e Juventude .** 1ª Ed. Florianópolis: TJSC, 2003

PSICOSSOCIAL. A. ORG. **O Serviço Social no Poder Judiciário de Santa Catarina: Construindo Indicativos.** Org. Assessoria Psicossocial. Florianópolis: Divisão de Artes Gráficas, 2001

Reis, José Roberto Tozoni. **Família, emoção e ideologia.** In: LANE, Silvia e CODO, Wanderley (orgs) Psicologia Social: o homem em movimento. São Paulo: Brasiliense, 2001. (p 99-124)

Site Oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas. IBGE. Disponível em: < www.ibge.gov.br> Acesso em : 13 de maio de 2005

Site Oficial da Prefeitura Municipal de Palhoça. Disponível em: < www.palhoça.sc.gov.br> Acesso em: 12 de maio de 2005.

Site do Município de São José. Disponível em: <<http://www.portal-sc.com.br/municipios/saojose/historia.htm>> Acesso em 13 de maio de 2005.

TELLES, Vera. "**Questão Social: afinal do que se trata?**" In: Revista São Paulo em Perspectiva. São Paulo, n 4,1996.

TEMPORALIS. Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. 2 ed. Ano 2, nº 3 (jan, jul.2001) Brasília: ABEPSS, Gráfica Odisséia 2004 (Artigos Iamamoto, Yasbeck, Netto, Potyara).

ANEXOS

ANEXO A

Lista de documentos exigidos para processo de guarda.

Documentos para Guarda Solicitada por Terceiros

Certidão de Nascimento da Criança;

Carteira de Identidade dos Requerentes;

Carteira de Identidade dos Pais Biológicos;

Antecedentes Criminais dos Requerentes;

Atestado de Sanidade Física e Mental dos Requerentes;

Comprovante de Renda dos Requerentes;

Comprovante de Renda dos Requerentes;

Requerimento direcionado ao Juiz da Infância e Juventude.

ANEXO B.

Declaração assinada pelos pais quando aceitam a transmissão da guarda

Exmo Doutor Juiz da Infância e Juventude da Comarca de Palhoça/SC

Declaração

Sol da Silva, portadora da cédula de identidade nº 123, CPF 456, residente a rua dos planetas, nº 2, Planeta/PP, vem perante Vossa Excelência declarar que concordo que meu filho Lua da Silva, 2 anos de idade, fique temporariamente sob a **guarda** de Jupiter Silveira, residente a rua dos gosmos, nº1 . Planeta /PP, sendo que não tenho condições financeiras e psicológicas de estar cuidando de Lua no momento.

Obs: Os dados expostos são fictícios